



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO - EDITAL FMVZ nº 29/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 08/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, início às 12h00 (horário de Brasília) do dia 22/5/2025 e término às 11h59 (horário de Brasília) do dia 21/7/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1264656, com o salário de R\$ R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), junto ao Departamento de Patologia (VPT), no conjunto das disciplinas VPT2201 - Farmacologia aplicada à Medicina Veterinária, VPT4101 - Toxicologia aplicada à Medicina Veterinária, e da optativa VPT4102 - Medicamentos em Animais de Produção, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, conforme respectivo programa que segue:

VPT2201 - Farmacologia aplicada à Medicina Veterinária:

1. Prescrição e legislação brasileira dos medicamentos;
2. Farmacologia aplicada ao sistema nervoso central: neurotransmissão central; tranquilizantes; pré-anestésicos; relaxantes musculares de ação central; anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos;
3. Farmacologia aplicada ao sistema cardiovascular e renal: digitálicos, antiarrítmicos, vasodilatadores e diuréticos;
4. Farmacologia aplicada do sistema respiratório: expectorantes reflexos e inalantes, antitussígenos, broncodilatadores e descongestionantes;
5. Farmacologia aplicada ao sistema endócrino: hipoglicemiantes;
6. Farmacologia aplicada ao sistema reprodutor: ocitócicos e tocolíticos;
7. Farmacologia aplicada do sistema digestório: amargos; demulcentes, protetores de mucosa; adsorventes; adstringentes; carminativos e antiespumantes; anti fermentativos; antiácidos; bloqueadores de secreção de ácido clorídrico; eméticos; antieméticos; antidiarréicos; catárticos; hepatoprotetores;
8. Anti-inflamatórios esteroidais e não-esteroidais;

9. Agentes antineoplásicos e imunomoduladores;
10. Antimicrobianos: antissépticos e desinfetantes; antibacterianos, antifúngicos e antivirais;
11. Antiparasitários: anticestódeos, antitrepatódeos, antinematódeos, antiprotozoários, agentes empregados no controle de ectoparasitos;
12. Agentes que alteram a produção animal: anabolizantes, agonista de receptores beta-adrenérgicos, somatotropina bovina, antimicrobianos, probióticos, prebióticos, sintobióticos e abióticos.

VPT4101 - Toxicologia aplicada à Medicina Veterinária

1. Introdução à toxicologia veterinária: aspectos históricos e conceitos;
2. Toxicocinética: vias de exposição, absorção, distribuição, biotransformação e eliminação dos agentes tóxicos;
3. Toxicodinâmica: mecanismos de ação dos agentes tóxicos, relação concentração/dose-efeito nocivo;
4. Avaliação da toxicidade;
5. Diagnóstico das intoxicações e noções de toxicologia forense;
6. Conduta de urgência nas intoxicações;
7. Toxicologia do desenvolvimento;
8. Plantas tóxicas ornamentais e de interesse agropecuário;
9. Praguicidas: organoclorados e piretroides, organofosforados e carbamatos, herbicidas, acaricidas, fungicidas e raticidas;
10. Toxicologia dos medicamentos;
11. Intoxicação por metais;
12. Intoxicação por produtos domissanitários;
13. Immunotoxicologia;
14. Micotoxicoses;
15. Alimentos tóxicos para animais e drogas de uso ilícito;
16. Zootoxinas;
17. Toxicologia forense;
18. Resíduos de substâncias químicas em produtos de origem animal.

VPT4102 - Medicamentos em Animais de Produção

1. Panorama nacional e internacional sobre o uso de medicamentos em animais de produção;
2. Relevância dos estudos de farmacocinética em animais de produção;
3. Tipos de medicação em animais de produção;
4. Aditivos zootécnicos: digestivos, equilibradores da flora e melhoradores do desempenho zootécnico;
5. Medicamentos usados terapêutica e metafilaticamente;
6. O Codex *alimentarius* e a qualidade dos alimentos de origem animal: análises de risco de resíduos de medicamentos veterinários;
7. Legislação brasileira para registro de medicamentos veterinários;
8. Legislação internacional relativa ao uso de medicamentos veterinários: a OMC e o comércio internacional de alimentos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FMVZ-USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II. Prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III. Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. Certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V. Documento de identidade oficial

VI. Prova de que é graduado(a) em Medicina Veterinária, de validade nacional, a ser inserido no campo "Comprovação de formação especificada em edital".

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita - **peso 1**;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - **peso 4**;

II) prova didática - **peso 3**;

III) prova prática - **peso 2**.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I. A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI. O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 17/10/2001;
- VII. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida VIII. em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VIII. Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- IX. Serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- X. A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II. atividade didática universitária;
- III. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V. diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I. A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III. A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII. Se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. A prova prática mencionada no item 3, inciso III, em conformidade com os artigos 47-A e 47-B do Regimento da FMVZ-USP e com este Edital de Concurso.

I. A prova prática consistirá na elaboração de um plano de aula prática, a ser aplicado para alunos do curso de graduação em Medicina Veterinária, que contemple o conteúdo com base no programa do presente concurso.

a) Antes da realização da prova prática, será realizado sorteio de uma lista de três pontos, referentes às disciplinas constantes do programa deste Edital;

b) Após o sorteio do ponto, o candidato escolherá o tema de seu plano de aula, com base no programa da disciplina;

c) A duração da prova será de 90 (noventa) minutos. O tempo de duração da prova somente começará a ser contado assim que a Comissão Julgadora finalizar a explicação sobre como será conduzida a prova. Quando atingido o 90º (nonagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

II. Finalizada a prova prática, o documento produzido será assinado pelo candidato e por todos os membros da Comissão Julgadora.

III. A Comissão Julgadora avaliará os planos de aulas práticas produzidos, elaborando um relatório sobre a condução da prova.

IV. No julgamento da Prova Prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

- a) Pertinência e importância do tema escolhido para a aula prática;
- b) Estrutura e conteúdo do plano de aula prática;
- c) Exequibilidade do plano de aula prática.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A apresentação da carteira de registro profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) é requisito obrigatório para o exercício do cargo, conforme Resolução nº 1.573, de 7 de dezembro de 2023 e decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Ensino - Metas

Graduação: o docente deverá ter conhecimento multidisciplinar, participando das disciplinas obrigatórias de Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária (VPT2201), Toxicologia Aplicada à Medicina Veterinária (VPT4410) e das optativas Neurofarmacologia em Veterinária (VPT0331) e Medicamentos em Animais de Produção (VPT4102). Participará como docente colaborador das disciplinas interdepartamentais do 9º semestre sendo 8 Ênfases e 2 Módulos de Formação em Serviço. Deve participar juntamente com docentes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Projeto Extensionista (AEX). Esse docente, auxiliado pelos demais, criará disciplinas optativas voltadas a assuntos regulatórios e pesquisa clínica veterinária.

Pós-Graduação: O Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e Comparada (PPG- PEC), possui uma trajetória de mais de 45 anos, com avaliação Nota 6-CAPEs. O docente participará do PPG-PEC como responsável e/ou colaborador em disciplinas credenciadas no Programa, além de implantar disciplinas inovadoras na área de Farmacologia e Toxicologia Veterinárias, contribuindo, assim, para a Pesquisa, e Inovação. Os indicadores estarão relacionados ao número de disciplinas oferecidas sob sua responsabilidade e/ou colaboração, participação em eventos científicos, orientação de teses e dissertações, bem como, no alinhamento dos artigos científicos com as linhas de pesquisa do PPG-PEC e sua qualidade de produção. A contribuição do docente dentro do contexto do PPG deve ser observada, levando em conta seu desenvolvimento acadêmico e o impacto social da pesquisa.

Pesquisa e Inovação - Metas

A pesquisa no VPT é trans/multidisciplinar e engloba tanto linhas clássicas, quanto áreas inovadoras. Espera-se que o docente contratado desenvolva projetos na fronteira do conhecimento com foco para lacunas nas linhas de pesquisa em áreas emergentes que o Departamento deseja fortalecer, como a área de Saúde Única. Nesse sentido, o docente irá focar sua pesquisa visando contribuir com o desenvolvimento e a avaliação de segurança e de eficácia de novos ingredientes farmacêuticos ativos (IFAs) para atender as demandas do País. Como meta se espera um docente capaz de obtenção de fomento junto às agências nacionais e internacionais, além de formar redes de colaboração com pesquisadores nacionais e de outros países. Serão considerados os impactos e os desdobramentos práticos de suas pesquisas, como novas terapias, participação na discussão de em políticas públicas ou em inovações tecnológicas que beneficiem a sociedade.

Cultura e Extensão - Metas

Na Cultura e Extensão, o docente deverá contribuir na ampliação das atividades do Departamento em cursos de capacitação profissional para a comunidade interna e externa à USP relativos aos programas de educação ambiental no uso de produtos veterinário, bem como na curricularização da

extensão e prestação de serviços no desenvolvimento de produtos veterinários e análises toxicológicas. Ciente da relevância da manutenção da qualidade dos produtos de origem animal, o novo docente deverá incluir em suas disciplinas ações curricularizáveis com enfoque em conhecimentos relevantes a esta área de atuação, buscando formar profissionais que atendam às atuais demandas de produtores rurais, frigoríficos, indústrias farmacêuticas e de ração e dos órgãos de normatização e de fiscalização governamentais. Além disso, esse docente contribuirá no aprimoramento das análises toxicológicas forenses, uma área em expansão na área veterinária

Impacto Esperado com a Contratação (curto, médio e longo prazos)

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

O Departamento espera que esse docente com expertise na área de farmacologia e toxicologia veterinárias, esteja alinhado às novas tecnologias pedagógicas, bem como de pesquisa, para superar os desafios acadêmicos atuais. Com o olhar para o futuro, o docente deve visar a inovação e o fortalecimento de projetos estratégicos para a toxicologia forense bem como voltados à segurança alimentar, o uso racional de produtos veterinários, tanto em animais de companhia como de produção, a farmacovigilância e a análise de risco de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Esse perfil do docente deverá estar em consonância às necessidades da sociedade dentro da realidade nacional e do cenário internacional. O docente deve estar integrado às atividades de gestão universitária, contribuindo para a concretização das ações no ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II

ABSTRACT

By the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

FMVZ nº 29/2025

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Antonio Visintin, announces the opening call for the faculty position (number 1264656, full-time), specialty in the set of subjects **VPT2201-Pharmacology applied to Veterinary Medicine, VPT4101-Toxicology applied to Veterinary Medicine, and the optional VPT4102-Medicines in Production Animals**. Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between May 22nd at 12:00 p.m., to July 21st of 2025, at 11:59 a.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 15.498,97 plus benefits. The application process will cover the following program:

VPT2201- Pharmacology applied to Veterinary Medicine:

1. Prescription and Brazilian medicine legislation;
2. Pharmacology applied to the central nervous system: central neurotransmission; tranquilizers; pre-anesthetics; centrally acting muscle relaxants; anticonvulsants; hypnoanalgesics;

3. Pharmacology applied to the cardiovascular and renal systems: digitalis, antiarrhythmics, vasodilators, and diuretics;
4. Applied pharmacology of the respiratory system: reflex expectorants and inhalants, antitussives, bronchodilators, and decongestants;
5. Pharmacology applied to the endocrine system: hypoglycemic agents;
6. Pharmacology applied to the reproductive system: oxytocics and tocolytics;
7. Applied pharmacology of the digestive system: bitters; demulcents, mucosa protectors; adsorbents; astringents; carminatives and antifoams; antifermentatives; antacids; hydrochloric acid secretion blockers; emetics; antiemetics; antidiarrheals; cathartic; hepatoprotectors;
8. Steroidal and non-steroidal anti-inflammatory drugs;
9. Antineoplastic and immunomodulatory agents;
10. Antimicrobials: antiseptics and disinfectants; antibacterials, antifungals, and antivirals;
11. Antiparasitics: anticestodes, antitrepatodes, antinematodes, antiprotozoals, agents used to control ectoparasites;
12. Agents that alter animal production: anabolic steroids, beta-adrenergic receptor agonists, bovine somatotropin, antimicrobials, probiotics, prebiotics, syntobiotics and abiotics.

VPT4101-Toxicology applied to Veterinary Medicine

1. Introduction to veterinary toxicology: historical aspects and concepts;
2. Toxicokinetics: routes of exposure, absorption, distribution, biotransformation, and elimination of toxic agents;
3. Toxicodynamics: mechanisms of action of toxic agents, concentration/dose-harmful effect relationship;
4. Toxicity assessment;
5. Diagnosis of poisoning and notions of forensic toxicology;
6. Emergency management in cases of poisoning;
7. Developmental toxicology;
8. Toxic ornamental and agricultural plants;
9. Pesticides: organochlorines and pyrethroids, organophosphates and carbamates, herbicides, acaricides, fungicides, and rodenticides;
10. Toxicology of medications;
11. Metal poisoning;

12. Poisoning from household cleaning products;
13. Immunotoxicology;
14. Mycotoxicosis;
15. Toxic food for animals and illicit drugs;
16. Zootoxins;
17. Forensic toxicology;
18. Residues of chemical substances in products of animal origin.

VPT4102- Medicines in Production Animals

1. National and international overview of the use of medicines in farm animals;
2. Relevance of pharmacokinetic studies in farm animals;
3. Types of medication in production animals;
4. Zootechnical additives: digestives, flora balancers, and zootechnical performance improvers;
5. Medicines for therapeutic and metaphylactic use;
6. The *Codex Alimentarius* and the quality of foods of animal origin: risk analyses of residues of veterinary medicines;
7. Brazilian legislation for registration of veterinary medicines;
8. International legislation relating to the use of veterinary medicines: the WTO and international food trade.

All the application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period abovementioned. More information and regulations relevant to this opening call are available to interested parties at the Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo - Brasil, Telephone +55 11 2648-1554, E-mail: atacfmvz@usp.br.